Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 610, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 970.-

Autoriza concessão de auxílio financeiro a Santa Casa de Misericordia de Assis e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericordia de Assis, a partir de julho do exercício de 1 970, um auxílio mensal de Cr$ 1.000,00(hum mil cruzeiros)

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 6.000,00(seis mil cruzeiros) destinado a atender as despesas com a concessão do auxílio financeiro acima referido no presente exercício

§ - único - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Serviço de Retransmissão Televisão "Seretel"

4.0.0.0.9.8 - Despesas de Capital

4.1.1.0.9.8 - Obras Públicas

108 - Instalações e equipamentos para obras . . . . . Cr$ 6.000,00

Artigo 3º - Os orçamentos vindouros consignarão verbas específicas para o cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1 970.-

TUFI JUBRAN
Prefeito Municipal

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo - Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 24 de novembro de 1 970.-

CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº